

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 906, DE 03 DE JUNHO DE 2008.

Autoriza o Poder Executivo a incluir programa, ação, objetivo e meta na Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO 2008 e em seu Anexo I.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a incluir, no Anexo I, da Lei Municipal nº 761, de 19 de julho de 2007 – LDO 2008, em complemento ao que consta aprovado, a seguinte programação:

FUNÇÃO DE GOVERNO: 15 – URBANISMO

Subfunção: 452 – INFRA-ESTRUTURA URBANA

Programa: 0004 – Ampliação do Patrimônio Público

Meta: Aumento e modernização da frota de veículos, máquinas e equipamentos.

Unidade: aquisição de dois tratores com conjunto de roçadeira, pá carregadeira e carreta.

Projeto orçamentário: Aquisição de máquinas e equipamentos para infra-estrutura urbana

Recursos para 2008: R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)


Fonte de Recurso: 01000 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 03 de junho de 2008.


RUDISNEY GIMENES
Prefeito


VERGINIA MARA PEDROSO
Procuradora Geral do Município


VOLNEI DA COSTA
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo